

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Confecção e Fornecimento de MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, para as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando assim, diminuir a disseminação do vírus causador da COVID 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BICO DE	UN	30.000	R\$ 2,50	R\$ 75,000,00
	PATO TAMANHO ADULTO				
	DESCRIÇÃO:				
	MATERIAL:				
	- 20 CM POR 20 CM DE TECIDO 100%				
	ALGODÃO ESPECIFICAMENTE				
	TRICOLINE OU PERCAL.				
	- 20 CM POR 20 CM DE TECIDO 100%				
	ALGODÃO PARA FORRO				
	ESPECIFICAMENTE TRICOLINE OU				
	PERCAL.				
	- 36 CM DE ELÁSTICO SENDO 18 CM				
	PARA CADA ALÇA.				
	- MARGEM DE COSTURA DE 1 CM.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

2017 2020



COR: BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

OBS. AS MÁSCARAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOLAS PLÁSTICAS, CONTENDO A ORIENTAÇÃO DE USO E LAVAGEM, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ORIENTAÇÕES DE USO E LAVAGEM

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. Antes de colocar e depois de tirar, faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com álcool a 70%. Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 metro de outra pessoa. A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho por 20 a 30 mínutos em uma solução de água com água sanitária (diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água);
 - Enxaguar bem em água corrente;
 - Passar com ferro quente;
 - · Guardar em um recipiente fechado.





TAMANHO DO IMPRESSO DE ORIENTAÇÃO 10 CM X 8 CM.

ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA DO MATERIAL, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

TOTAL

R\$ 75.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença







respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- **4.4.** A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Com referência aos materiais solicitados esclarecemos a necessidade da MÁSCARA FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL, que serão distribuídas para a população residente do município, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção e diminuição da disseminação do vírus causador da COVID-19.
- **4.6.** Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4°-C, Lei Federal n° 13.979/2020;
- 4.7. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7° e 14° da Lei Federal n° 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- **6.3.** A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

Página 7 de 17



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto n\u00e3o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju\u00edzos resultantes da incorreta execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:





- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro



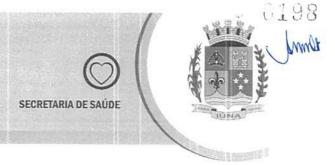


próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- **11.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, e Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.



13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **14.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

- 15.2.1.0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- **15.2.3.** De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.2.4. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

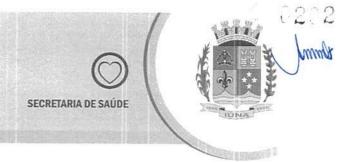
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - 15.4.1. N\u00e3o celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convoca\u00e7\u00e3o;
 - **15.4.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame:
 - 15.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 15.4.4. Não mantiver a proposta;
 - 15.4.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;



- 15.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.4.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e n\u00e3o efetuar o pagamento;
- 15.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



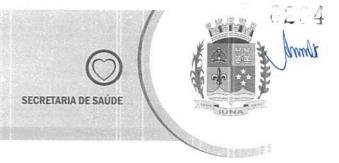


lúna/ES, 13 de maio de 2020.

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

> WELITON VIRGÍLIO PEREIRA CHEFE DO PODER EXECUTIVO



ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)
representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)



ORIENTAÇÕES DE USO E LAVAGEM

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. Antes de colocar e depois de tirar, faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com álcool a 70%.

Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 metro de outra pessoa.

A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho por 20 a 30 minutos em uma solução de água com água sanitária (diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água);
 - Enxaguar bem em água corrente;
 - Passar com ferro quente;
 - Guardar em um recipiente fechado.

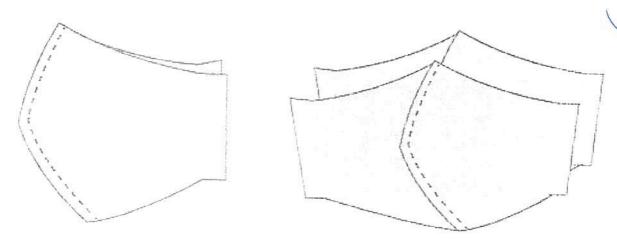




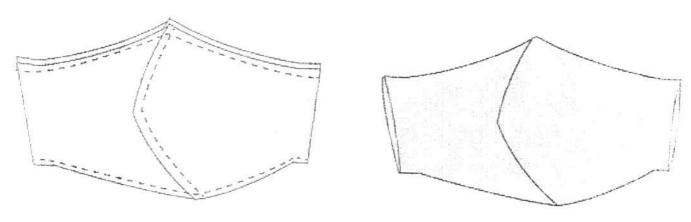


Máscara Cor BRANCA

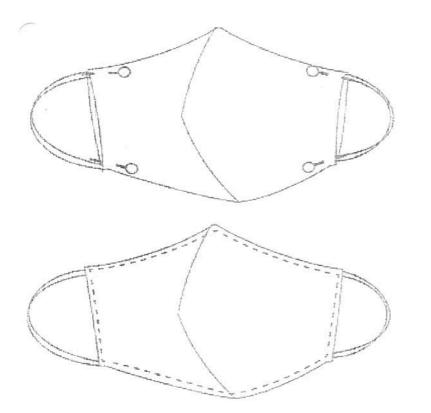
Costura e acabemento da máscara bico de pato:



- Junte o forro com a frente, direito com direito e costure a parte superior e inferior.
- Faça o mesmo com as partes do forro,
- Abra as partes, junte direito do forro com direito da frente.



- Passe uma costura na parte superior e outra na parte inferior prendendo o forro na frente.
- Desvire para o direito através das aberturas.



- Dobre margem das extremidades para dentro e introduza as pontas de elástico.
- Alfinete.

- Pesponte em toda a volta da máscara